

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
SELEÇÃO PARA PARTICIPAR DA EXPOSULRURAL 2020

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na **ExpoSulRural 2020** nos dias 01 á 05 de Abril de 2020, no Parque de Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim ES.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, na **Expo Sul Rural** para a divulgação e comercialização de produtos da Micro e pequena empresa, do artesanato e da agricultura familiar do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada na lista em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

2. DAS OPORTUNIDADES

No ato das inscrições, anexar o estabelecido no item 3.

AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades/empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria.

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;**
- **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos;**

- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada no município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) **Obs. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionados empreendimentos formados por pessoas jurídicas, como MEI e ME, que atuem na área urbana, sendo:

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de produtos de comércio em geral;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;**
- **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos;**
- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- f) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI;
- g) Atestar a participação durante todo o evento;
- h) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail gempe@aderes.es.gov.br ou helton.scarpe@aderes.es.gov.br, caso a empresa trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto

- i) **Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

ARTESANATO

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos e artesãos individuais.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo.

II - Artesão Individual que:

- Seja maior de 18 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência recente.
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para artesanato.feira@aderes.es.gov.br.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **28 de Fevereiro a 12 de março de 2020**, com envio dos documentos exigidos e os previstos na Ficha de Inscrição para Micro e Pequenas empresas ou na Ficha de Inscrição para entidades representativas dos Artesãos ou para Artesãos Individuais ou na Ficha de Inscrição para Agricultura familiar, das seguintes formas:

- Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa

Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória-ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.

- b. Por e-mail, com envio dos documentos exigidos e os previstos nos Anexos I – para Agricultura Familiar ou II – Micro e pequenas Empresas ou III – Artesanato e entidades representativas dos artesãos. Obrigatório, das 0h do dia 28 de Fevereiro até às 18 horas do dia 12 de Março de 2020 com o seguinte assunto: **Expo Sul Rural 2020** e no corpo do e-mail informar nome completo.

- **AGRICULTURA FAMILIAR**, para o endereço: gir@aderes.es.gov.br
- **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, para o endereço gempe@aderes.es.gov.br
- **ARTESANATO**, para o endereço: artesanato.feira@aderes.es.gov.br.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	28/02/2020
Divulgação do chamamento público (site, DIOES).	28/02/2020
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/03/2020
Análise e avaliação dos formulários	13/03/2020
Curadoria Agricultura Familiar	18/03/2020
Micro e Pequenas Empresas	18/03/2020
Curadoria - Artesanato	18/03/2020
Divulgação da lista provisória	20/03/2020
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	23 a 25/03/2020
Divulgação da lista definitiva e convocação dos selecionados	27/03/2020
Período do evento	01 á 05/04/2020

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 . Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelas gerências para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

5.2. A comissão julgadora para avaliação da Agricultura familiar será composta por equipe designada pela Gerência de Integração Regional da Aderes, formada por 02 (dois) representantes da ADERES, mais 1 (um) membro representando o INCAPER, 1 (um) membro representando o SEBRAE e mais 1(um) representando o IDAF e 1 (um) Membro da Semai-Secretaria municipal de Agricultura e Interior de Cachoeiro de Itapemirim.

5.3 . A comissão julgadora para avaliação da Gerência da Micro e Pequena Empresa será composta por equipe designada pela Gerência da Aderes, será formada por 02 (dois) representantes da ADERES, mais 1 (um) membro representando a FEMICRO, 1 (um) membro representando o SEBRAE.

5.4 . A comissão julgadora para avaliação do Artesanato será composta por: 2 (dois) representantes da ADERES, 01 (um) membro representante do SEBRAE/ES, 01 (um) membro de associação federada a Federação das Associações dos Artesãos do Espírito Santo (Feartes) que não poderá participar do presente edital . Não poderá participar como membro da comissão artesãos e/ou representantes consanguíneos até o terceiro grau que tenha parentes artesãos ou membros de associação, que estarão participando deste Edital.

5.5 . Os participantes poderão apresentar recursos no período de 23 a 25 de Março de 2020, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.

5.6 . No dia 27 de Março, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA AGRICULTURA FAMILIAR

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Empreendimentos da agricultura familiar até 03 membros	3	2
2.	Quantidade de membros por entidade - De 3 a 05 membros	5	2
3.	A cada 01 membros a mais, acrescer 1 ponto	1 - 100	1
4.	Diversidade de produtos ofertados	5	2
5.	Maior número de membros mulheres	5	1
6.	Maior número de membros jovens	5	1
7.	Não participação em feiras financiadas	5	1
8.	entidades/empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria, que residam em municípios da Região LITORAL SUL, Microrregião Central Sul e Microrregião Litoral Sul , conforme IJSN (Instituto Jones dos santos neves) e Região Sudoeste serrana e caparaò	5	1
TOTAL			

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual, no comércio de produtos em geral, devidamente registrado e licenciado.	3	2
2.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	7	2
TOTAL			

DO ARTESANATO

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação, (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão) e volume ofertado para venda.	5	1
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter participado da ARTESANTO nos últimos 2 anos.	5	1
12.	entidades representativas dos artesãos e artesãos individuais que residam em municípios da Região LITORAL SUL, Microrregião Central Sul e Microrregião Litoral Sul , conforme IJSN (Instituto Jones dos santos neves) e Região Sudoeste serrana e caparaõ.	5	1
TOTAL			

6.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar

adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

- 6.2. No dia 20 de março de 2020 será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.
- 6.3. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
- 6.4. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 6.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerencia Do Agronegocio e de Artesanato Capixaba e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.6. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 28 de Fevereiro de 2020

Alberto Farias Gavini Filho
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente